



LEI Nº 2.646/2014

“Autoriza o Poder Executivo alienar imóvel”.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar escritura de alienação de o imóvel a seguir descrito:

Um terreno urbano de centro – lote nº 25 – quadra nº 16.

Comprador: MARCIA ANESE MOIZINHO – Matrícula nº 24851, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo anterior refere-se ao Edital de Licitação nº 009/2011 modalidade concorrência.

Parágrafo único – O valor da alienação foi integralizado conforme contrato de compra e venda.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 22 DE JULHO DE 2014.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se;

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.